



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei nº 010/2024, de 04 de abril de 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a contratação temporária de agentes de saúde, por excepcional interesse público, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá outras providências."

Relator: Leonardo Rodrigues De Oliveira

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/2024, de 04 de abril de 2024, autoriza a contratação temporária de dois agentes de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em Campos Borges, RS. A medida é necessária para preencher vagas resultantes do término de contratos atuais em 12 de julho de 2024, evitando uma interrupção nos serviços de saúde para as Micro Áreas 05 e 07.

A contratação temporária será por 12 meses, com possibilidade de prorrogação ou extinção, dependendo da necessidade. Os agentes terão uma carga horária semanal de 40 horas e vencimentos básicos de R\$ 2.801,17, com reajustes vinculados aos reajustes dos servidores municipais. As atribuições, direitos e obrigações desses agentes seguirão a legislação municipal vigente, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II – FUNDAMENTOS

Os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal; Artigo 42, *caput*, c/c art. 193 e ss. da Lei Municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Campos Borges, RS e dá outras providências".

Os supracitados dispositivos legais autorizam o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 010/2024, de 04 de abril de 2024, encontra-se respaldado na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 02 de maio de 2024.


Leonardo Rodrigues de Oliveira
Relator



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Presidente Vereador Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereadora Cristina Soares Moraes, e vereadores Leonardo Rodrigues de Oliveira e Marcos André Toledo, em reunião realizada no dia 02 de maio de 2024, às 19h30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 010/2024, de 04 de abril de 2024, na íntegra.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 02 de maio de 2024.

Volmir Toledo de Souza
Presidente

Cristina Soares Moraes
Cristina Soares Moraes
Vice-Presidente

Leonardo Rodrigues de Oliveira
Membro Relator

Marcos André Soares
Marcos André Soares
Membro